



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE EM 19 DE JANEIRO DE 1999

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília, no valor de R\$ 28.902,00 (vinte e oito mil, novecentos e dois reais), para execução dos serviços de iluminação pública nas áreas externas e adjacentes aos prédios Sede e do SAAN, do TST.

Min. WAGNER PIMENTA

(Of. nº 13/99)